

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.262, DE 18 DE JULHO DE 2024.



"RETIFICA O DECRETO Nº 7.009 DE 30 DE JUNHO DE 2023, ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.087, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, E DECRETO Nº 7.130 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL E BOLSÕES DE ESTACIONAMENTO NA AV. JOSÉ MARQUES RIBEIRO, BAIRRO IPÊS, DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3°, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar,

Considerando a necessidade de implantação de um Centro de Convenções Municipal para a realização de eventos organizados pelo Poder Público nas diversas temáticas relacionadas às Secretarias Municipais, possibilitando o Município sediar eventos de abrangência regional, na interlocução e planejamento de Políticas Públicas, tornando-se notório e referenciado,

Considerando a necessidade de retificação do art. 1º, do Decreto nº 7.009, de 30 de junho de 2023, em decorrência da alteração promovida pelo Decreto nº 7.130, de 25 de janeiro de 2024,

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.338/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 7.009, de 30 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, amigável ou judicial, para implantação de um Centro de Convenções Municipal e Bolsões de Estacionamento na Avenida José Marques Ribeiro, Bairro Ipês, Distrito do Polvilho, as áreas a seguir descritas:

I – Área objeto da Matrícula nº 168.953 do 2º CRI de Jundiaí- propriedade de Fortis Hamate Empreendimentos S.A., Martins Engenharia S.A., Vision Soluções Tecnológicas LTDA:

20



Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.262/2024- Fls. 2

O perímetro se inicia no ponto D12 localizado na faixa de domínio da Avenida José Marques Ribeiro, daí segue em curva a esquerda com um raio de 349,65m e desenvolvimento de 61.80m até encontrar o ponto A, deste ponto segue em curva a esquerda com um raio de 349,65m e desenvolvimento de 33.89m até encontrar o ponto D13, deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 270°00'00" e distância de 58,02m até encontrar o ponto E4, deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 238°54'32" e distância de 162,46m até encontrar o ponto E3A, deste ponto deflete a direita e segue em curva com o raio de 161,02 metros e desenvolvimento de 17,13metros até encontrar o ponto A-A, deste ponto segue com o azimute de 40°17'26" e distância de 228,60 metros até encontrar o ponto D12A, deste ponto deflete à direita e segue em curva com o raio de 14,32 metros e desenvolvimento de 33,90 metros até encontrar o ponto D12, início e termino desta descrição, encerrando a área de 10.616,44m².

II – Área objeto da Matrícula n.º 168.954 do 2.º CRI de Jundiaí- Propriedade de Fortis Hamate Empreendimentos S.A., Martins Engenharia LTDA, Vision Soluções Tecnológicas LTDA:

REMANESCENTE - B DA GLEBA "E", urbana, situada na AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, Distrito de POLVILHO, Município de Cajamar, SP, destacado de uma porção da GLEBA "E", que assim se descreve "O perímetro se inicia no ponto E3 localizado na Área de Preservação Permanente – APP - Faixa de 30,00m da margem direita do Rio Jaguary e daí segue com o azimute de 238°54'32" e distância de 31,31m até encontrar o ponto D32A, daí segue descendo pela margem esquerda do rio Jaguary, numa distância de 161,87m até encontrar ponto D32B, deste ponto deflete a direita e segue com o azimute de 90°00'00" e distância de 188,82m até encontrar o ponto A-C, deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 220°17'24" e distância de 125,95m até encontrar o ponto A-D, deste ponto segue em curva a esquerda com o raio de 174,12m e desenvolvimento de 45,35m até encontrar o ponto E3, início e termino desta descrição, encerrando a área de 17.743,54m²."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de julho de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO Secretaria Municipal de Governo